



Processo Administrativo nº 155/2024



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/processo/4cba579b-e523-40eb-8f5a-c18e64d8ab01>

Tipo	Processo Administrativo
Número	155/2024
	Solicitação de Adesão a Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC 0036/2023, referente ao Pregão, na Assuntoforma Eletrônica, nº 0039/2023, e-PAL 0036/2023, solicitado pelo Município de São José do Ouro - RS, na condição de Órgão Não-Participante
Interessados	Diretoria Executiva Daniele Torcatto Dresch Natália de Oliveira
Aberto em	17/01/2024
Setor autuante	Assessoramento Jurídico

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

O Diretor Executivo do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento às disposições previstas no Protocolo de Intenções do CINCATARINA, autoriza a abertura do Processo Administrativo Eletrônico nº **155/2024-e**, cujo objeto é a **Solicitação de Adesão a Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC 0036/2023**, referente ao Pregão, na forma Eletrônica, nº **0039/2023**, e-PAL **0036/2023**, solicitado pelo Município de São José do Ouro - RS, na condição de Órgão Não-Participante.

Florianópolis (SC), 17 de janeiro de 2024.

André Luiz de Oliveira
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020.

Inovação e Modernização na Gestão Pública



CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br



Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620



Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650, 1º Andar, Sala 102, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

São José do Ouro, RS, 17 de janeiro de 2024

Ilmo Sr.:

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Diretor Executivo do CINCATARINA

É com satisfação que cumprimos Vossa Senhoria e através deste viemos manifestar a intenção de adesão à Ata de Registro de Preços Consolidada Nº ATC000036/2023, com amparo no art. 22º, § 1º, do Decreto nº 7892, de 23 de Janeiro de 2013 e Lei Nº 14.770, de 22 de Dezembro de 2023, que tem como objeto, o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Aparelhos de Ares Condicionados, para aquisição de 8 (oito) Ares Condicionados Split Inverter Quente e Frio, itens 1, 4, e 8 da referida ATA, conforme especificações/folha de dados CIN19974, CIN19977, e CIN19981.

Sendo que tínhamos para o momento, colocamo-nos a disposição de Vossa Senhoria para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários, bem como aproveitamos o ensejo para enviar nossos cordiais saudações.

Atenciosamente,

VALENTIM
GELAIN:23262389072

Assinado de forma digital por
VALENTIM GELAIN:23262389072
Dados: 2024.01.17 09:53:12
-03'00'

Valentim Gelain
Vice-Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

DEMONSTRAÇÃO DE VANTAGEM ECONÔMICA

OBJETIVO: AQUISIÇÃO ATRAVÉS DA ADESÃO, DE 08 (OITO) CONDICIONADORES DE AR SPLIT INVERTER, ITENS 1, 4, e 8 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº ATC000036/2023, PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0039/2023, GERENCIADO PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA.

1. VIABILIDADE DO OBJETO

Trata-se de aquisição de 8 (oito) Ares Condicionados Split Quente e Frio, com características idênticas aos itens 01, 04 e 08 da Ata Registro de Preços Consolidada nº ATC000036/2023, para uso da Secretaria Municipal de Educação de São José do Ouro/RS.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A aquisição dos equipamentos ajudará a manter o conforto térmico para melhor desempenho das atividades, o que é fundamental diante dos prejuízos causados pelo calor ou frio intenso, devido a pouca ventilação natural dos ambientes, na Escola de Educação Infantil Prof. Maria Helena Morelo, Escola Municipal Luciano Dondé I, Escola Antônio Manfron e Escola Eugênio Grassi, visando manter o conforto térmico e otimizar qualidade dos espaços.

3 unidades (1-CIN19974): Ar-Condicionado Split Inverter 9.000 Btu Quente e Frio. R\$ 1.543,50
1 unidade (4-CIN19977): Ar-Condicionado Split Inverter 12.000 Btu Quente e Frio. R\$ 1.671,90
4 unidades (8-CIN19981): Ar-Condicionado Split Inverter 18.000 Btu Quente e Frio. R\$ 2.640,00

	3 unidades Item 1	1 unidade Item 4	4 unidades Item 8
Preço de Mercado	R\$ 5.429,88	R\$ 2.159,26	R\$ 12.172,00
Registrados ATA	R\$ 4.630,50	R\$ 1.671,90	R\$ 10.560,00
Preço médio de mercado para aquisição dos equipamentos em Janeiro/2024: R\$ 19.761,14			
Preços registrados na ATA para aquisição de 8 (oito) Ares Condicionados: Total: 16.862,40			

3. VANTAGEM ECONÔMICA

Considerando os preços dos itens registrado na referida ATA, o custo total para a aquisição dos ares será de R\$ 16.862,40 (dezesseis mil, oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos), de modo que a aquisição através de adesão, mostra-se vantajosa diante da economia de **R\$ 2.898,74** (dois mil, oitocentos e noventa e oito reais e setenta e quatro centavos), se comparado aos preços atuais de mercado, o que é muito importante para o Município, visto que além de celeridade para a aquisição, a adesão trará benefício financeiro.

São José do Ouro, RS, 09 de janeiro de 2024.

Documento assinado digitalmente
CINARA RIBEIRO GELAIN
Data: 09/01/2024 10:50:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA N.º 330/2023 DE 20 DE JULHO DE 2023

"O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente"

Orçamento Lojas Becker Ltda.

CNPJ.04415928020113

Av. MARECHAL FLORIANO, 137

SÃO JOSÉ DO OURO -RS

Anderson Staelowski



Produto	Quantia	Valor Unit.	Valor Tot.
AR SPLIT INV QF CONSUL 9000BTU CBM09	03	2.550,00	7.650,00
AR SPLIT INV QF CONSUL 12000BTU CBM12	01	2.900,00	2.900,00
AR SPLIT INV QF PHILCO 18000BTU IQFM15	04	3.850,00	15.400,00
Total boleto p/ 15 dias			25.950,00

VALIDADE DO ORÇAMENTO 2 DIAS.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

- CNPJ 87.613.550/0001-64

- TELEFONE (54) 3352-4516

- E-MAIL: licitacao@pmouro.com.br; contratos@pmouro.com.br

Contratos - Prefeitura Municipal de São José do Ouro - RS

De: jeannyland@mhnet.com.br
Enviado em: terça-feira, 16 de janeiro de 2024 13:43
Para: 'Contratos - Prefeitura Municipal de São José do Ouro - RS'
Assunto: RES: orçamento atualizado de Ares Condicionados SPLIT INVERTER

Boa tarde, segue o que temos disponível para entrega imediata(pronta entrega). Segue observações abaixo dos modelos Os de 9 e 18 não são inverter. São quente e frio porém convencional.

Att Teylor Nyland
19.115.775/0001-30
Nyland Climatizadores e Equipamentos Ltda Me

Descritivo	Quantidade	Unitário	TOTAL
CONDICIONADOR DE AR SPLIT 9.000 BTU/H - 220V" (Philco 9000 "convencional" quente e frio)	3	R\$ 2299,00	R\$ 6897,00
CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000 BTU/H - 220V" (Philco 12000 "inverter" quente e frio)	1	R\$ 2899,00	R\$ 2899,00
CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18.000 BTU/H - 220V (TCL 18000 "Convencional" quente e frio)	4	R\$ 3999,00	R\$ 15996,00
FINAL R\$: 25 792,00			

De: Contratos - Prefeitura Municipal de São José do Ouro - RS <contratos@pmouro.com.br>
Enviada em: terça-feira, 16 de janeiro de 2024 12:16
Para: jeannyland@mhnet.com.br
Assunto: orçamento atualizado de Ares Condicionados SPLIT INVERTER

Bom dia!

Solicito um orçamento atualizado de Ares Condicionados SPLIT INVERTER de:

Descritivo	Quantidade	Unitário	TOTAL
CONDICIONADOR DE AR SPLIT 9.000 BTU/H - 220V"	3		
CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000 BTU/H - 220V"	1		
CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18.000 BTU/H - 220V	4		
FINAL R\$:			

At.te,



"Esta mensagem de correio e quaisquer anexos, são para uso exclusivo dos destinatários, e pode conter informações confidenciais e proprietárias. É proibido qualquer uso não autorizado, divulgação ou distribuição desta mensagem de e-mail ou seus anexos. Se você não for o destinatário pretendido, por favor notifique o remetente, respondendo o e-mail e exclua permanentemente esta mensagem e seus anexos".

Orçamento Prefeitura de São José do Ouro/RS

Solicito um orçamento atualizado de Ares Condicionados SPLIT INVERTER de:

Descritivo	Quantidade	Unitário	TOTAL
CONDICIONADOR DE AR SPLIT 9.000 BTU/H - 220V"	3	R\$ 2.889,00	R\$ 8.667,00
CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000 BTU/H - 220V"	1	R\$ 3.289,00	R\$ 3.289,00
CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18.000 BTU/H - 220V	4	R\$ 4.489,00	R\$ 17.956,00

Final R\$
29.912,00

Martarelo Móveis

Av. Marechal Floriano, 200

Centro

São José do Ouro/RS

CNPJ: 03.142.029/0001-04


Martarelo Móveis
03.142.029/0001-04
São José do Ouro/RS



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Publicado em 21.06.2021
DOM Nº 097/2021

José Valter Picaloto - Matrícula 97
Assessor de Gabinete

DECRETO N.º 058/2021
DE 18 DE JUNHO DE 2021

ALTERA O DECRETO Nº 062/2017, DE 24.11.2017.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o art. 12-A, do Decreto nº 062/2017, de 24.11.2017, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 12-A Fica admitida aos órgãos e entidades da administração pública municipal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital, estadual ou federal.

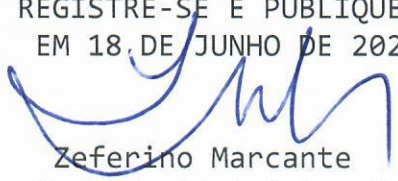
Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 019/2019, de 17.04.2019.

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO - RS, 18 DE JUNHO DE 2021


Antonio José Bianchin
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 18 DE JUNHO DE 2021


Zeferino Marcante
Sec. da Administração

"O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente"



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul



DECRETO Nº 062/2017
DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 15, II, §§ 1º À 6º E 115, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E ART. 11 DA LEI Nº 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, Prefeito do Município de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

D E C R E T A

Art. 1º. O registro de preços para serviços e compras da Administração Direta e Indireta do Município de São José do Ouro, obedecerá as normas fixadas pelo presente Decreto.

Art. 2º. O procedimento do registro de preços destina-se à seleção de preços para registro, os quais poderão ser utilizados pela Administração em contratos futuros para compras ou prestação de serviços.

§ 1º. O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

§ 2º. No procedimento do registro de preços, serão observadas as formalidades pertinentes à modalidade de concorrência ou pregão, desde a convocação e habilitação dos licitantes até a homologação da licitação.

§ 3º. Do Edital de licitação para o registro de preços deverão constar, além de outras, as seguintes condições:

- a) quantidades máximas que poderão ser adquiridas no período;
- b) prazo de validade dos preços registrados;
- c) ressalva de que, no prazo de validade, a administração poderá não contratar;

"O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente"



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

- d) índice econômico utilizado para reajuste, quando for o caso;
- e) periodicidade do reajuste, quando for o caso.

§ 4º. No âmbito do procedimento disciplinado por este Decreto, a adjudicação importa o registro de todos os preços classificados.

§ 5º. Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida.

§ 6º A classificação deverá obedecer aos critérios estabelecidos no Edital.

Art. 3º. O procedimento de registro de preços será utilizado, quando conveniente, para materiais e gêneros de consumo frequente, que tenham significativa expressão em relação ao consumo total ou que devam ser adquiridos para diversas Secretarias Municipais, bem como para os serviços habituais e necessários ou que possam ser prestados a diversas unidades, observado o disposto neste Decreto.

Art. 4º. O Departamento de Compras e Licitações da Secretaria de Administração, efetuará o registro de preços para materiais e serviços.

§ 1º. O preço registrado pelo Departamento de Compras e Licitações será utilizado obrigatoriamente por todas as unidades municipais.

§ 2º. Excetua-se do disposto no parágrafo anterior as aquisições ou prestações de serviços nos casos em que a utilização se revelar antieconômica ou naqueles em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

§ 3º. As propostas de compras ou as de contratações de serviços a serem processadas com base no § 2º serão justificadas e acompanhadas, conforme o caso, de pesquisas de mercado entre fornecedores identificados ou de demonstração de irregularidades praticadas, com a informação das medidas já adotadas para sua apuração.

"O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente"



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

§ 4º. A verificação de irregularidades e a adoção das medidas para apuração dessas, serão de competência da Secretaria solicitante.

§ 5º. As propostas serão submetidas ao respectivo Secretário para prévia autorização, devendo o Departamento de Compras e Licitações ser comunicado do ocorrido.

Art. 5º. A existência de preço registrado não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

§ 1º. A não-utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos previstos no § 2º do art. 4º deste Decreto.

§ 2º. Realizada licitação para aquisição de bens ou prestação de serviço, o beneficiário do registro de preços terá preferência em caso de igualdade de condições.

Art. 6º. Os fornecedores que tenham seus preços registrados poderão ser convidados, na ordem de classificação, a firmar as contratações decorrentes do registro de preços, durante o período de sua vigência, observadas as condições fixadas no edital do procedimento e as normas pertinentes.

Parágrafo único. O prazo máximo de validade do registro de preços será de 1 (um) ano, computadas todas as prorrogações.

Art. 7º. O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

"O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente"



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º. A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 2º. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

§ 3º. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 10 (dez) dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

§ 4º. Será estabelecido, no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 5º. Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

§ 6º. Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 8º. Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou serviços tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços registrados poderão ser reequilibrados de conformidade com as modificações ocorridas.

§ 1º. Na hipótese prevista no “caput” deste artigo, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época.

§ 2º. O disposto no caput deste artigo aplica-se, igualmente, nos caso de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes.

§ 3º. Excepcionalmente o preço cotado poderá ser registrado com base na variação do IGP-M/FGV, no caso de o prazo entre a data da proposta e o da vigência da ata ultrapassar a 12 (doze) meses, conforme art. 3º, §1º, da Lei nº 10.192/2001, e art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.

Art. 9º. Caberá ao Departamento de Compras a prática de atos para controle e administração do registro de preços, que, na medida do possível, será informatizado.

Art. 10. A utilização do preço registrado nos termos deste Regulamento, pelas Secretarias, dependerá sempre de requisição fundamentada ao Departamento de Compras, que formalizará a contratação correspondente.

Art. 11. Quando uma ou mais Secretarias tiverem interesse em registrar preços para compras ou serviços, deverão solicitar, justificadamente, ao Departamento de Compras, a instauração do competente procedimento.

Parágrafo único. A solicitação de que trata este artigo deverá fazer-se acompanhar de uma perfeita caracterização dos bens ou serviços pretendidos, seus padrões de qualidade, bem como de pesquisa de mercado entre fornecedores identificados.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 12. O Departamento de Compras fará publicar, trimestralmente, na imprensa oficial do Município, para conhecimento público e orientação da Administração, os preços registrados, devendo constar na publicação, obrigatoriamente:

- a) o preço registrado;
- b) o prazo de validade do registro;

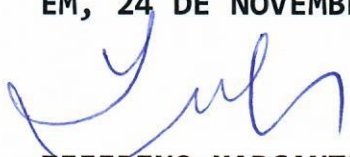
Art. 13. Aplica-se aos contratos decorrentes do registro de preços o disposto no Capítulo III e, aos participantes do procedimento do registro de preços ou contratados, o disposto no Capítulo IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, 24 DE NOVEMBRO DE 2017.


ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM, 24 DE NOVEMBRO DE 2017


ZEFERINO MARCANTE
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO "e-PAL" Nº 000036/2023 - e
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0039/2023 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº ATC000036/2023

Aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32 e com sede na RUA GENERAL LIBERATO BITTENCOURT, 1885, 13º ANDAR-SALA 1305, CENTRO EXECUTIVO IMPERATRIZ - BAIRRO CANTO, NO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS-SC, CEP: 88.070-800, neste ato representado por seu DIRETOR EXECUTIVO, Sr. ELÓI RONNAU, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e a União, Estado de Santa Catarina e os Municípios de: Abdon Batista, Abelardo Luz, Agrolândia, Agronômica, Água Doce, Águas de Chapecó, Águas Frias, Águas Mornas, Alfredo Wagner, Alto Bela Vista, Anchieta, Angelina, Anita Garibaldi, Anitápolis, Antônio Carlos, Apiúna, Arabutã, Araquari, Araranguá, Armazém, Arroio Trinta, Arvoredo, Ascurra, Atalanta, Aurora, Balneário Arroio do Silva, Balneário Barra do Sul, Balneário Camboriú, Balneário Gaivota, Balneário Piçarras, Balneário Rincão, Bandeirante, Barra Bonita, Barra Velha, Bela Vista do Toldo, Belmonte, Benedito Novo, Biguaçu, Blumenau, Bocaina do Sul, Bom Jardim da Serra, Bom Jesus, Bom Jesus do Oeste, Bom Retiro, Bombinhas, Botuverá, Braço do Norte, Braço do Trombudo, Brunópolis, Brusque, Caçador, Caibi, Calmon, Camboriú, Campo Alegre, Campo Belo do Sul, Campo Erê, Campos Novos, Canelinha, Canoinhas, Capão Alto, Capinzal, Capivari de Baixo, Catanduvas, Caxambu do Sul, Celso Ramos, Cerro Negro, Chapadão do Lageado, Chapecó, Cocal do Sul, Concórdia, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Coronel Martins, Correia Pinto, Corupá, Criciúma, Cunha Porã, Cunhataí, Curitiba, Descanso, Dionísio Cerqueira, Dona Emma, Doutor Pedrinho, Entre Rios, Ermo, Erval Velho, Faxinal dos Guedes, Flor do Sertão, Florianópolis, Formosa do Sul, Forquilha, Fraiburgo, Frei Rogério, Galvão, Garopaba, Garuva, Gaspar, Governador Celso Ramos, Grão Pará, Gravatal, Guabiruba, Guaraciaba, Guarany, Guarujá do Sul, Guatambú, Herval d'Oeste, Ibiam, Ibicaré, Ibirama, Içara, Ilhota, Imaruí, Imbituba, Imbuia, Indaial, Iomerê, Ipira, Iporã do Oeste, Ipuçu, Ipumirim, Iraceminha, Irani, Irati, Irineópolis, Itá, Itaiópolis, Itajaí, Itapema, Itapiranga, Itapoá, Ituporanga, Jaborá, Jacinto Machado, Jaguaruna, Jaraguá do Sul, Jardinópolis, Joaçaba, Joinville, José Boiteux, Jupiá, Lacerdópolis, Lages, Laguna, Lajeado Grande, Laurentino, Lauro Muller, Lebon Régis, Leoberto Leal, Lindóia do Sul, Lontras, Luiz Alves, Luzerna, Macieira, Mafra, Major Gercino, Major Vieira, Maracajá, Maravilha, Marema, Massaranduba, Matos Costa, Meleiro, Mirim Doce, Modelo, Mondai, Monte Carlo, Monte Castelo, Morro da Fumaça, Morro Grande, Navegantes, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Nova Trento, Nova Veneza, Novo Horizonte, Orleans, Otacílio Costa, Ouro, Ouro Verde, Paial, Painel, Palhoça, Palma Sola, Palmeira, Palmitos, Papanduva, Paraíso, Passo de Torres, Passos Maia, Paulo Lopes, Pedras Grandes, Penha, Peritiba, Pescaria Brava, Petrolândia, Pinhalzinho, Pinheiro Preto, Piratuba, Planalto Alegre, Pomerode, Ponte Alta, Ponte Alta do Norte, Ponte Serrada, Porto Belo, Porto União, Pouso Redondo, Praia Grande, Presidente Castello Branco, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Princesa, Quilombo, Rancho Queimado, Rio das Antas, Rio do Campo, Rio do Oeste, Rio do Sul, Rio dos Cedros, Rio Fortuna, Rio Negrinho, Rio Rufino, Riqueza, Rodeio, Romelândia, Salete, Saltinho, Salto Veloso, Sangão, Santa Cecília, Santa Helena, Santa Rosa de Lima, Santa Rosa do Sul, Santa Terezinha, Santa Terezinha do Progresso, Santiago do Sul, Santo Amaro da Imperatriz, São Bento do Sul, São Bernardino, São Bonifácio, São Carlos, São Cristóvão do Sul, São Domingos, São Francisco do Sul, São João Batista, São João do Itaperiú, São João do Oeste, São João do Sul, São Joaquim, São José, São José do Cedro, São José do Cerrito, São Lourenço do Oeste, São Ludgero, São Martinho, São Miguel da Boa Vista, São Miguel do Oeste, São Pedro de Alcântara, Saudades, Schroeder, Seara, Serra Alta, Siderópolis, Sombrio, Sul Brasil, Taió, Tangará, Tigrinhos, Tijucas, Timbó do Sul, Timbó, Timbó Grande, Três Barras, Treviso, Treze de Maio, Treze Tilias, Trombudo Central, Tubarão, Tunápolis, Turvo, União do Oeste, Urubici, Urupema, Urussanga, Vargeão, Vargem Bonita, Vidal Ramos, Videira, Vitor Meireles, Witmarsum, Xanxerê, Xavantina, Xaxim e Zortéa, seus órgãos e entidades que compõem a administração pública direta e indireta, os órgãos ou entidade cooperadas, mediante convênio aprovado por lei, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, RESOLVEM Registrar os Preços das empresas GERVASIO MARQUES NETO LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na ROD ES-010, Nº 4255, SALA 19 CHACARA 274 A - JARDIM LIMOEIRO, SERRA-ES CEP: 29.164-140, inscrita no CNPJ sob o nº 76.839.083/0003-30, neste ato representada Pelo Seu Procurador, Sr. GERVÁSIO DOS SANTOS MARQUES; PDN COMERCIO E SERVICOS ELETRONICOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na AVENIDA DR. JOSE LOUREIRO DA SILVA, Nº1441, SALA 303 - CENTRO, GRAVATAÍ-RS CEP: 94.010-001, inscrita no CNPJ sob o nº 48.042.994/0001-35, neste ato representada Pela Sua Sócia-Administradora, Sr. PATRÍCIA DUARTE NUNES WENDLING; REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RODOVIA ES-010, Nº 4255 A, SALA 05, CHÁCARA 274 A - JARDIM LIMOEIRO, SERRA-ES CEP: 29.164-140, inscrita no CNPJ sob o nº 65.149.197/0002-51, neste ato representada Pelo Seu Sócio-Administrador, Sr. LEANDRO FIGUEIREDO DE CASTRO; SUPERAR LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA JOAQUIM NABUCO, 40 - VELHA, BLUMENAU-SC CEP: 89.041-070, inscrita no CNPJ sob o nº 13.482.516/0001-61, neste ato representada Pela Sua Proprietária, Sr. JOSIANE BAGATOLI; UNIQUE SERVICOS E TRANSPORTE LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA JOSE FARIAS, Nº134, EDIF MED CENTER SALA 404 - SANTA LUIZA, VITÓRIA-ES CEP: 29.045-300, inscrita no CNPJ sob o nº 39.500.645/0002-00, neste ato representada Pelo Seu Sócio-Administrador, Sr. FILIPE CLAUDIO CAMILO EUZÉBIO; VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA AZALEIA, Nº 2421 - DISTRITO INDUSTRIAL II, MANAUS-AM CEP: 69.075-845, inscrita no CNPJ sob o nº 17.417.928/0001-79, neste ato representada Pelo Seu Procurador, Sr. JÚLIO CÉSAR GARCIA MARTINS, doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações das Resolução nº 0186, de 21 de setembro de 2022, Resolução nº 0209, de 31 de outubro de 2022, Lei

Inovação e Modernização na Gestão Pública

Federal nº 14.133, de 2021, nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição, com fornecimento parcelado de APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CORRELATOS - LEI 14.133/2021, para uso do (a) [NomeOrgao] na condição de Órgão participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima sexta.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima sétima.

2.2 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos participantes.

2.2.1 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre Órgãos Participantes.

2.3 – Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o fornecedor registrado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.

3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.1.5 – Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada Órgão Participante.

3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão ou entidade participante correrão por conta do Fornecedor.

3.2.1 – Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.2.2 – Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal.

3.3 – O prazo de garantia dos itens ofertados não será inferior àquele previsto na folha de dados de cada item, sendo os prazos assim definidos em razão das condições verificadas como regularmente ofertadas no mercado, não se excluindo eventual prazo superior disponibilizado pelo fornecedor, o qual estará vinculado à proposta realizada.

3.4 – As exigências quanto a aplicação da garantia, deverão estar de acordo com o disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1 – O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.

4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta Ata, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

4.1.2 – As taxas bancárias (TED, DOC, PIX ou outras) não poderão ser descontadas do pagamento previsto neste item.

4.1.3 – Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da proposta vinculada, sendo responsabilidade da licitante manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

4.1.3.1 – Se a Licitante Vencedora for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ser apresentado como condição de assinatura da ata de registro de preços.

4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA, exceto quando da participação em consórcio de empresas.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 Sede do CINCATARINA

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800

Telefone: (48) 3380-1620

📍 Central Executiva do CINCATARINA

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621

4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, mesmo em caso de prorrogação, mas poderão ser revistos, na forma do edital e da cláusula oitava, desta ata.

4.5 – Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão

Participante:

- f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do CINCATARINA, disponibilizado no endereço eletrônico gescon.cincatarina.sc.gov.br;
- g) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do CINCATARINA;
- h) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.
- i) emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.

5.2 – Será de responsabilidade do órgão participante:

- a) Pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;
- b) Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
- c) Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora;
- d) Cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
- e) Demais disposições contidas nesta ata e na lei.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 03 (três) anos.
- c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado extinto o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- f) Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CINCATARINA ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
- g) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2 – O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 Sede do CINCATARINA

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 Central Executiva do CINCATARINA

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621

6.4 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 – As causas de extinção contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Resolução nº 0186/2022, do CINCATARINA ou outra que vier a substituir.

8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- I) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- III) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- I) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2 – É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- I) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - II) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - III) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - IV) tiver presentes razões de interesse público;
 - V) sofrer sanções impeditivas previstas em lei;
 - VI) for declarado inidôneo ou impedido para licitar ou contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.
 - VII) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.
- 9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- I) por razão de interesse público; ou
 - II) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2023 e seguintes.

10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 000036/2023 -e, Pregão, na Forma Eletrônica Nº 0039/2023 - CINCATARINA, Registro de Preços, realizado pelo CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

- 12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da emissão.
- 12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 12.2.1 – Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.
- 12.3 – A vigência para a execução dos Contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador (CINCATARINA) ou para os Órgãos Participantes a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir (independentemente da sua estimativa de consumo).
- 13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.
- 13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 14.1. As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.
- 14.2. O FORNECEDOR declara que (a) respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos Serviços, (b) realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus clientes e da sociedade, e (c) visa a sustentabilidade e autonomia empresarial na prestação dos Serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços.
- 14.3. Na hipótese de o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador vir a compartilhar Dados Pessoais com o FORNECEDOR/Operador, o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador garante que os Dados Pessoais eventualmente compartilhados com o FORNECEDOR/Operador, bem como qualquer Tratamento realizado pelo FORNECEDOR/Operador em nome do o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador estarão amparados por uma base legal válida, legítima e adequada para a(s) finalidade(s) do Tratamento em questão, na forma autorizada pela legislação aplicável (“Usos Permitidos”), podendo ser, por exemplo, o consentimento livre, expresso e informado da pessoa natural a quem o Dado Pessoal se relaciona (“Titular”).
- 14.3.1. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do Órgão Participante/Controlador, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.
- 14.4. As Partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução deste Contrato, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais durante a vigência deste Instrumento e mesmo após o seu término, aplicando-se as disposições da Cláusula 14.2 deste contrato aos Dados Pessoais, sem prejuízo de outras regras de privacidade, proteção de dados, confidencialidade ou requisitos de segurança da informação estabelecidos pela legislação aplicável, as partes deverão estabelecer controles com padrões razoavelmente determinados pelo mercado para garantir a confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais, visando garantir que estes não sejam divulgados, exceto na forma autorizada neste Instrumento, ou com o consentimento do titular dos Dados Pessoais ou ainda se exigido pela legislação pertinente.
- 14.5. O FORNECEDOR/Operador não poderá ser punido e não será responsabilizado pela proteção dos Dados Pessoais caso tais informações sejam exigidas por requisição de autoridades competentes ou por determinação judicial, hipótese em

Inovação e Modernização na Gestão Pública

que deverá notificar previamente o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador acerca da existência e do conteúdo da ordem/requisição correspondente, em tempo razoável para que o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador possa, caso deseje, apresentar suas medidas ou contrarrazões perante o juízo ou autoridade competente, sendo certo que, o FORNECEDOR/Operador se compromete a cumprir a ordem legal estritamente nos limites do que lhe for requisitado.

14.6. O FORNECEDOR/Operador garante que cumprirá com todas as políticas, regras e orientações de segurança da informação para proteção dos Dados Pessoais, incluindo questões relativas a armazenamento, criptografia e controles de acesso, a fim de protegê-los contra perdas, divulgações e acessos não autorizados, sejam esses acidentais ou não, devendo adotar medidas para garantir adequada segurança contra os riscos apresentados em decorrência da natureza dos dados.

14.7. O FORNECEDOR/Operador notificará o Órgão Participante/Controlador, sem atrasos, quando tomar conhecimento de uma Violação de Dados Pessoais que afete os Dados Pessoais do Órgão Participante/Controlador. A notificação deverá fornecer ao Órgão Participante/Gerenciador/Controlador informações suficientes para permitir que a esta cumpra quaisquer obrigações de relatar ou informar aos Titulares dos Dados sobre a Violação de Dados Pessoais nos termos da Lei Aplicável.

14.8. O FORNECEDOR/Operador deve cooperar com o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador e tomar as medidas comerciais razoáveis conforme orientado pelo Órgão Participante/Gerenciador/Controlador para auxiliar na investigação, mitigação e remediação de cada Violação de Dados Pessoais.

14.9. Caso algum titular dos Dados Pessoais Tratados no âmbito do Contrato faça alguma requisição a quaisquer das Partes no exercício de seus direitos previstos nas legislações aplicáveis de proteção de Dados Pessoais, como por exemplo, mas sem limitação, solicite a retificação, atualização, correção, acesso ou exclusão de seus Dados Pessoais, as Partes deverão comunicar tal fato imediatamente entre si e proceder ao atendimento da requisição feita pelo Titular dos Dados Pessoais. Para fins de esclarecimento, a Contratante, na qualidade de controladora dos Dados Pessoais, será exclusivamente responsável por decidir se e como eventuais requisições dos Titulares deverão ser atendidas.

14.10. Caso o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador venha a ser demandado, administrativa, judicial ou extrajudicialmente, em razão de tratamento de dados pessoais realizado pelo FORNECEDOR/Operador e/ou Afiliados, incluindo, mas não se limitando em situações de incidentes de segurança, o FORNECEDOR/Operador deverá envia os melhores esforços para excluir o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador da referida demanda, sem prejuízo do ressarcimento quaisquer despesas, custos, multas, indenizações e/ou ônus que o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador vier a incorrer em decorrência desta, incluindo, mas não se limitando aos honorários advocatícios, periciais e/ou contábeis e/ou eventuais condenações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – Tabela de itens e preços registrados:

Item	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	UNIDADE	AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER 9.000 BTU/H. CICLO: QUENTE E FRIO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN19974)	AGRATTO / ICST09QF-02 NEO INVERTER 9.000 BTU/H 220V QUENTE/FRIO	2.600	R\$ 1.543,50	R\$ 4.013.100,00
2	UNIDADE	AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER 9.000 BTU/H. CICLO: FRIO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN19975)	AGRATTO / ICST09F-02 NEO INVERTER 9.000 BTU/H 220V FRIO	1.450	R\$ 1.443,84	R\$ 2.093.568,00
3	UNIDADE	AR-CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU/H. CICLO: QUENTE E FRIO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN19976)	TCL / TAC-09CHSA1 9.000 BTU/H 220V	1.400	R\$ 1.520,00	R\$ 2.128.000,00

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 Sede do CINCATARINA

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 Central Executiva do CINCATARINA

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621

4	UNIDADE	AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER 12.000 BTU/H. CICLO: QUENTE E FRIO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN19977)	AGRATTO / ICST12QF-02 NEO INVERTER 12.000 BTU/H 220V QUENTE/FRIO	2.650	R\$ 1.671,90	R\$ 4.430.535,00
5	UNIDADE	AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER 12.000 BTU/H. CICLO: FRIO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN19978)	AGRATTO / ICST12F-02 NEO INVERTER 12.000 BTU/H 220V FRIO	1.450	R\$ 1.554,99	R\$ 2.254.735,50
6	UNIDADE	AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU/H. CICLO: QUENTE E FRIO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN19979)	TCL / TAC-12CHSA1 12.000 BTU/H 220V	1.650	R\$ 1.660,00	R\$ 2.739.000,00
7	UNIDADE	AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU/H. CICLO: FRIO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN19980)	ELGIN / ECO STAR INVERTER HSFC12C2IAN A 12.000 BTU/H 220V	1.050	R\$ 1.805,18	R\$ 1.895.439,00
8	UNIDADE	AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER 18.000 BTU/H. CICLO: QUENTE E FRIO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN19981)	AGRATTO / LCS18QF-02 LIV INVERTER 18.000 BTU/H 220V QUENTE/FRIO	1.900	R\$ 2.640,00	R\$ 5.016.000,00
9	UNIDADE	AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER 18.000 BTU/H. CICLO: FRIO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN19982)	AGRATTO / LCS18F-02 LIV INVERTER 18.000 BTU/H 220V FRIO	1.300	R\$ 2.466,50	R\$ 3.206.450,00
10	UNIDADE	AR-CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU/H. CICLO: QUENTE E FRIO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN19983)	TCL / TAC-18CHSA1 18.000 BTU/H 220V	1.200	R\$ 2.630,00	R\$ 3.156.000,00
11	UNIDADE	AR-CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU/H. CICLO: FRIO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN19984)	AGRATTO / ACS18FR4-02 ONE 18.000 BTU/H 220V FRIO	850	R\$ 2.098,50	R\$ 1.783.725,00
12	UNIDADE	AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER 24.000 BTU/H. CICLO: QUENTE E FRIO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN19985)	AGRATTO / LCS24QF-02 LIV INVERTER 24.000 BTU/H 220V QUENTE/FRIO	1.400	R\$ 3.510,00	R\$ 4.914.000,00
13	UNIDADE	AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER 24.000 BTU/H. CICLO: FRIO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN19986)	AGRATTO / LCS24F-02 LIV INVERTER 24.000 BTU/H 220V FRIO	1.100	R\$ 3.332,28	R\$ 3.665.508,00
14	UNIDADE	AR-CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU/H. CICLO: QUENTE E FRIO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN19987)	TCL / TAC-24CHSA1 24.000 BTU/H 220V	1.000	R\$ 3.350,00	R\$ 3.350.000,00
15	UNIDADE	AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER 30.000 BTU/H. CICLO: QUENTE E FRIO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN19988)	ELGIN / HVQC30B2IB INVERTER 30.000 BTU/H QUENTE/FRIO 220	1.100	R\$ 4.440,00	R\$ 4.884.000,00
16	UNIDADE	AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER 30.000 BTU/H. CICLO: FRIO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN19989)	AGRATTO / ICS30FR4-02 NEO INVERTER 30.000 BTU/H 220V FRIO	850	R\$ 4.184,50	R\$ 3.556.825,00

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621

17	UNIDADE	AR-CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTU/H. CICLO: QUENTE E FRIO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN19990)	TCL / TAC-32CHSA2-INV 32.000 BTU/H 220V	700	R\$ 4.450,00	R\$ 3.115.000,00
18	UNIDADE	AR-CONDICIONADO SPLIT CASSETTE INVERTER DE NO MÍNIMO 29.000 E NO MÁXIMO 36.000 BTU/H. CICLO: QUENTE E FRIO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN19991)	MIDEA/CARRIER / 38CQVB30515 MC 40KVQC30C5 29.000BTU/H 220V	600	R\$ 9.304,25	R\$ 5.582.550,00
19	UNIDADE	AR-CONDICIONADO SPLIT CASSETTE INVERTER DE NO MÍNIMO 29.000 E NO MÁXIMO 36.000 BTU/H. CICLO: FRIO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN19992)	ELGIN / KVFC36B2CB 36.000 BTU/H 220V	520	R\$ 8.812,47	R\$ 4.582.484,40
20	UNIDADE	AR-CONDICIONADO SPLIT CASSETTE DE NO MÍNIMO 45.000 E NO MÁXIMO 55.000 BTU/H QUENTE E FRIO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN19993)	ELGIN / KEQC48B3NC CB 48.000 BTU/H 220V	500	R\$ 9.575,00	R\$ 4.787.500,00
21	UNIDADE	AR-CONDICIONADO SPLIT PISO TETO DE NO MÍNIMO 18.000 E NO MÁXIMO 24.000 BTU/H. CICLO: FRIO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN20189)	ELGIN / ECO PEFC24B2NC CB 24.000 BTU/H 220V	450	R\$ 4.351,40	R\$ 1.958.130,00
22	UNIDADE	AR-CONDICIONADO SPLIT PISO TETO DE NO MÍNIMO 55.000 E NO MÁXIMO 60.000 BTU/H CICLO: FRIO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN20190)	ELGIN / PEFC60B3NC CB 60.000 BTU/H 220V	420	R\$ 7.844,99	R\$ 3.294.895,80
23	UNIDADE	AR-CONDICIONADO SPLIT PISO TETO DE NO MÍNIMO 55.000 E NO MÁXIMO 60.000 BTU/H CICLO: FRIO. VOLTAGEM: 380V TRIFÁSICO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN20276)	ELGIN / PEFC60B4NC CB 60.000 BTU/H 380V TRIFÁSICA	400	R\$ 7.844,99	R\$ 3.137.996,00
24	UNIDADE	CORTINA DE AR (LARGURA: 90CM; POTÊNCIA: 140W). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN19994)	KOMEÇO / KCAF 09C 90CM 220V	1.150	R\$ 499,51	R\$ 574.436,50
25	UNIDADE	CORTINA DE AR (LARGURA: 120CM; POTÊNCIA: 170W). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN19995)	EOS / CER12/A 210W 220V	1.150	R\$ 587,32	R\$ 675.418,00
26	UNIDADE	CORTINA DE AR (LARGURA: 150CM; POTÊNCIA: 205W). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN19996)	EOS / CER15/A 260W 220V	1.250	R\$ 621,12	R\$ 776.400,00
Total Global (R\$):						81.571.696,20

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

17.1 – Estimativa de consumo de cada item:

Fornecedor	Itens	Valor Total
GERVASIO MARQUES NETO LTDA	15; 19; 20; 22; 23	R\$ 20.686.876,20
PDN COMERCIO E SERVICOS ELETRONICOS LTDA	18; 25; 26	R\$ 7.034.368,00
REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA	3; 6; 10; 14; 17	R\$ 14.488.000,00
SUPERAR LTDA	21; 24	R\$ 2.532.566,50
UNIQUE SERVICOS E TRANSPORTE LTDA	7	R\$ 1.895.439,00
VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA	1; 2; 4; 5; 8; 9; 11; 12; 13; 16	R\$ 34.934.446,50
Total Global (R\$):		81.571.696,20

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – É competente o foro da Comarca da Capital de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

19.1 – Aplicam-se à execução desta Ata e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

Processo Administrativo nº 155/2024-e
Processo Administrativo Licitatório Eletrônico "e-PAL" nº 0036/2023
Pregão Eletrônico nº 0039/2023
Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC 0036/2023

**MANIFESTAÇÃO DO FORNECEDOR PELA OPÇÃO DE ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO
DECORRENTE DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Fornecedor: GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA

Prazo de Validade da Ata de Registro de Preços: 18/07/2023 a 17/07/2024

O Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, vem à presença de Vossa Senhoria, nos termos do § 4º do art. 29, da Resolução nº 0186, de 21 de setembro de 2022, previsões dos itens 1.6 e 2.5 do Edital, e

Considerando o pedido do Município de São José do Ouro - RS, no processo administrativo eletrônico nº 155/2024-e, solicitando adesão a Ata de Registro de Preços nº ATC 0036/2023, devidamente justificado e demonstrada a vantajosidade, na condição de órgão não participante;

Considerando que a caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

REQUER:

A manifestação formal do fornecedor no **prazo de até 03 (três) dias úteis**, contados do recebimento desta, através do domicílio eletrônico autodeclarado, quanto a aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão solicitada pelo Município de São José do Ouro - RS (órgão não participante), conforme desejado dentre as opções abaixo.

Florianópolis (SC), 17 de janeiro de 2024.

CINCATARINA
Órgão Gerenciador

Para preenchimento do Fornecedor

Marque com "X" na opção desejada (assinalar apenas uma):

(X) Optamos pela aceitação do fornecimento decorrente de adesão solicitada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, mantidas todas as condições nela estabelecidas, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Quantidade da Adesão	Valor Unitário
1	AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER 9.000 BTU/H. CICLO: QUENTE E FRIO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN19974)	AGRATTO / NEO ICST09QFR4-02 9.000 BTU/H 220V QUENTE/FRIO	03 unidades	R\$ 1.745,00
4	AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER 12.000 BTU/H. CICLO: QUENTE E FRIO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN19977)	AGRATTO / NEO ICST12QFR4-02 12.000 BTU/H 220V QUENTE/FRIO	01 unidade	R\$ 2.110,00
8	AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER 18.000 BTU/H. CICLO: QUENTE E FRIO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN19981)	AGRATTO / SPLIT LIV INVERTER 18.000 BTU/H LCS18QF-02I 220V	04 unidades	R\$ 2.780,00

Obs: Disponibilidade de entrega somente para Maio

() Optamos pela **NÃO** aceitação do fornecimento decorrente da adesão.

Data: 17/01/2024

Assinatura do Responsável
**GUSTAVO
OLIVEIRA:0
870159593
8**

Assinado de forma
digital por
GUSTAVO
OLIVEIRA:08701595
938
Dados: 2024.01.17
17:34:41 -03'00'

Processo Administrativo Eletrônico:	155/2024-e
Interessado:	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO - RS
Assunto:	Adesão à Ata de Registro de Preço ATC 0036/2023
Referência:	PAL 0036/2023, PE 0039/2023, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Em face da manifestação do fornecedor pela opção de aceitação do fornecimento da Adesão à Ata de Registro de Preço nº ATC 0036/2023, para fins de aquisição do seguinte item:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Quantidade da Adesão	Valor Unitário
1	AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER 9.000 BTU/H. CICLO: QUENTE E FRIO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN19974)	AGRATTO / NEO ICST09QFR4-02 9.000 BTU/H 220V QUENTE/FRIO	03 unidades	R\$ 1.745,00
4	AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER 12.000 BTU/H. CICLO: QUENTE E FRIO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN19977)	AGRATTO / NEO ICST12QFR4-02 12.000 BTU/H 220V QUENTE/FRIO	01 unidade	R\$ 2.110,00
8	AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER 18.000 BTU/H. CICLO: QUENTE E FRIO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN19981)	AGRATTO / SPLIT LIV INVERTER 18.000 BTU/H LCS18QF-02I 220V	04 unidades	R\$ 2.780,00

Dessa forma, na condição de Órgão Gerenciador, mediante solicitação de adesão, aceitação de fornecimento e demais documentos juntados aos autos, fica **AUTORIZADA** a aquisição e contratação dos itens 01, 04 e 08 (tabela acima), por Adesão à Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC 0036/2023, decorrente do Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 0036/2023, Edital de Pregão, na forma eletrônica, nº 0039/2023, conforme Processo Administrativo nº 155/2024-e.

É importante destacar que a aquisição e contratação decorrente da solicitação do MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO - RS, não poderá exceder às quantidades e os valores registrados, conforme tabela acima.

Por fim, ressalto que a referida aquisição e contratação deverá ser efetivada em até 90 (noventa) dias, a partir da Adesão de Registro de Preços, observados o prazo de vigência da referida ata, devendo o cumprimento desse prazo ser comunicado ao Órgão Gerenciador, até o quinto dia útil da aquisição.

Cumpra-se.

Florianópolis (SC), 19 de janeiro de 2024.

André Luiz De Oliveira
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 529.063/2020.

Inovação e Modernização na Gestão Pública



CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br



Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620



Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650, 1º Andar, Sala 102, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621